

**Despacho CGM/GGJ/GJCIN/UJCIN Nº
15/2025**

Recife, 17 de novembro de 2025

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº. 021/2025

O processo objetiva a contratação, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, da profissional **KARLA JÚLIA MARCELINO**, inscrita no CPF nº 454.850.384-68, para proferir palestra de capacitação profissional para servidores da Prefeitura do Recife que atuam nas áreas de Ouvidoria e Correição, visando ao aprimoramento das competências técnicas e comportamentais relacionadas à apuração e tratamento de denúncias, irregularidades e atos ilícitos. As palestras serão realizadas nos dias 18/11/2025 ou 25/11/2025 e no dia 17/11/2025, na modalidade on-line. Solicita-se análise jurídica da Gerência-Geral Jurídica. Para possibilitar a contratação, foram juntados ao processo os seguintes documentos principais:

1.

Documento de Formalização de Demanda (DFD)/Plano de Contratações Anual (PCA) (Id.6569201)

2.

Proposta Comercial da Contratada (Id. 6569347);

3.

Termo de Referência (TR) (Id. 6477977);

4.

Justificativa de Preços (Id. 6547692) e comprovação de vantajosidade (Id. 6544826, 6573275, 6573921 e 6574433);

5.

Habilitação Fiscal (Id 6570626)

6.

Currículo da palestrante (Id. 6569341 e Id.6573623)

7.

Termo de Inexigibilidade de Licitação (Id. 6548077);

8.

Extrato do Termo de Inexigibilidade (Id. 6548533);

9.

Autorização da Autoridade Competente (Id. 6548659);

10.

Nota de Reserva (Id. 6569183) e Nota de Empenho (Id. 6569188);

11.

Termo de Designação Fiscal (Id. 6547807);

12.

Termo de Designação Gestor (Id. 6547850);

13.

Solicitação de Compra e Contratação (Id. 6566805)

A presente demanda já havia sido analisada por esta Gerência-Geral Jurídica, por meio da Manifestação Jurídica nº 020/2025 (ID. 6569366), na qual ficou constatado o enquadramento da contratação, por meio de Inexigibilidade, às hipóteses previstas na legislação. Entretanto, foi constatada, também, na ocasião, a ausência de alguns documentos que demandavam providências, quais sejam (*in verbis*):

Ressalve-se, entretanto, quanto aos documentos que instruem o presente processo, que a comprovação da vantajosidade (id [6544826](#)) apresenta deficiência, visto que consta nos autos apenas um documento (id [6544826](#)) com o valor de uma capacitação, sem carga horária e sem indicação de que se trataria do mesmo curso contratado ou similar.

Ademais não foi apresentada documentação a respeito da comprovação da habilitação fiscal da contratada, sendo imprescindível para análise da idoneidade.

Outro ponto importante, no tocante a notória especialização, resta pendente a comprovação através de acervo técnico, sendo necessário para a regular contratação.

Sendo assim, solicito que as ressalvas devem ser observadas e solucionadas, para o regular trâmite da contratação.

Ocorre que, após a supracitada manifestação, as documentações requeridas foram devidamente juntadas, apresentando-se a comprovação de vantajosidade por meio dos esclarecimentos dispostos no Despacho CGM/SEACCS nº 42/2025 (ID. 6573275) e nos documentos (id.6573921 e ID.6574433), complementares à Nota Fiscal (id.6544826), já presente anteriormente nos autos, bem como, foram apresentadas as certidões de habilitação fiscal (id.6570626) válidas.

Também foi anexado o currículo da palestrante (ID. 6573623) comprovando sua notória expertise, vasto acervo e conhecimento técnicos e a sua extensa experiência, que inclui *"implantação da Ouvidoria no âmbito do Governo do Estado, contribuindo para estruturar processos, metodologias e protocolos de atendimento, encaminhamento e tratamento de denúncias antes mesmo da criação da Ouvidoria da Prefeitura do Recife"* (id.6573275).

Sobre a expertise da palestrante, também há referências presentes no Despacho CGM/SEACCS nº 42/2025 (ID. 6573275) e no documento (id.6569341), que reforçam o cumprimento pleno da exigência legal.

Pelo exposto, entendo atendidas as ressalvas dispostas na Manifestação Jurídica nº 20/2025 (id.6569366) para prosseguimento regular do trâmite da contratação.

Recife/PE, 17 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

REBECA TAVARES W. P. DE MONTENEGRO

Gestora da Unidade Jurídica da Gerência Jurídica de Apoio ao Controle Interno
Gerência-Geral Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **REBECA TAVARES W P DE MONTENEGRO, Gestora de Unidade**, em 17/11/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6576393** e o código CRC **840BC87A**.

11.001854/2025-41

6576393v1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av Cais do Apolo - Bairro Bairro do Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE

Site - <https://www2.recife.pe.gov.br/>

